



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Supervisão de Licitações e Contratos

Rua Libero Badaró, 293, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3334-7422, (11) 3334-7428, (11) 3334-7440

Contrato; Nº 07/CGM/2021

PROCESSO Nº 6067.2021/0023772-0

CONTRATO nº 07/CGM/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT.

OBJETO: Assinatura anual de acervo customizado FORMADO POR SETENTA (70) normas técnicas ABNT com acesso via WEB e impressão ilimitada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

NOTA DE EMPENHO nº: 78013/2021.

Pelo presente, de um lado o Município de São Paulo, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ n. 29.599.447/0001-00, sediada no Viaduto do Chá, 15, 10º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada por meio de sua Chefe de Gabinete, Senhora Thalita Abdala Aris, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT**, CNPJ n. 33.402.892/0011-88, com sede na Rua Conselheiro Nébias, 1131 – Campos Elíseos, CEP 01203-002 – São Paulo – SP, telefone (11) 3017.3652, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor Mario William Esper, RG nº _____, CPF nº _____ e Senhor Ricardo Rodrigues Frago, RG nº _____ CPF nº _____ conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho de SEI nº 052805574 publicado no DOC de 02/10/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Assinatura anual de acervo customizado formado por 70 (setenta) normas técnicas ABNT com acesso via WEB e impressão ilimitada, sendo as seguintes normas:

1· **NBR 15116:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos.**

2· **NBR 15115:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.**

3· **NBR 12255:1990 - Execução e utilização de passeios públicos - Procedimento.**

4·	NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
5·	NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
6·	NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
7·	NBR 9062:2017 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
8·	NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996 - Execução de levantamento topográfico.
9·	NBR 15575-1:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 1: Requisitos gerais.
10·	NBR 15575-2:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais.
11·	NBR 15575-3:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos.
12·	NBR 15575-4:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas — SVVIE.
13·	NBR 15575-5:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas ****Existe a emenda 1:2021.
14·	NBR 15575-6:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.
15·	NBR 14037:2011 Versão Corrigida:2014 - Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
16·	NBR ISO 21500:2012 - Orientações sobre gerenciamento de projeto.
17·	NBR 16277:2017 - Auditoria de projetos - Orientações para desenvolvimento e execução.
18·	NBR 16337:2014 - Gerenciamento de riscos em projetos - Princípios e diretrizes gerais.
19·	NBR 21511:2019 - Estrutura Analítica para gerenciamento de projeto e programa.
20·	NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos - Diretrizes.
21·	NBR ISO 31004:2015 - Gestão de riscos - Guia para implementação da NBR ISO 31000.

- | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22· ISO/IEC 31010:2012 - Gestão de riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos. |
| 23· NBR ISO 18091:2014 - Sistemas de Gestão da Qualidade - diretrizes para a aplicação da NBR 9001:2008 em prefeituras. |
| 24· NBR 5671:1990 Versão Corrigida:1991 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura. |
| 25· NBR 12722:1992 - Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento. |
| 26· NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. |
| 27· NBR 12262:2013 - Execução de base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento — Procedimento. |
| 28· NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas. |
| 29· NBR 14166:1998 - Rede de Referência Cadastral Municipal - Procedimento. |
| 30· NBR 15112:2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação. |
| 31· NBR 15113:2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação. |
| 32· NBR 15114:2004 - Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação. |
| 33· NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos. |
| 34· NBR 6122:2019 - Projeto e execução de fundações. |
| 35· NBR 8044:2018 - Projeto geotécnico - Procedimento. |
| 36· NBR 16961:2021 - Via permanente - Estudos e projeto Geométrico - Requisitos mínimos. |
| 37· NBR 16868-1:2020 Versão Corrigida:2014 - Alvenaria Estrutural - Parte 1: Projeto. |
| 38· NBR 16868-2:2020 Alvenaria Estrutural - Parte 2: Execução e controle de obras. |
| 39· NBR 16868-3:2020 Alvenaria Estrutural - Parte 3: Métodos de ensaios. |

- | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40. NBR 9452:2019 - Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto - Procedimento. |
| 41. NBR 16230:2013 - Inspeção de estruturas de concreto - qualificação e certificação de pessoal - Requisitos. |
| 42. NBR 16747:2020 Versão corrigida:2020 - Inspeção predial - diretrizes, conceitos, terminologias e procedimentos |
| 43. NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos. |
| 44. NBR 16935:2021 - Projeto de estruturas de concreto reforçado com fibras - procedimento. |
| 45. NBR 16938:2021 - Projeto de estruturas de concreto reforçado com fibras - Controle de Qualidade. |
| 46. NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. |
| 47. NBR 16920-1:2021 - Muros e taludes em solos reforçados Parte 1: Solos reforçados em aterros. |
| 48. NBR 16920-2:2021 Versão Corrigida:2021 - Muros e taludes em solos reforçados Parte 2: Solos grampeados. |
| 49. NBR ISO 12006-2:2018 -Construção de edificação - Organização de informação da construção Parte 2: Estrutura para classificação. |
| 50. NBR 15965-1:2011 - Sistema de classificação da Informação da construção Parte 1: Terminologia e estrutura. |
| 51. NBR 15965-2:201 - Sistema de classificação da Informação da construção Parte 2: Características dos objetos da construção. |
| 52. NBR 15965-3:2014 - Sistema de classificação da Informação da construção Parte 3: Processos da construção. |
| 53. NBR 15965-4:2021 - Sistema de classificação da Informação da construção Parte 4: Recursos da Construção. |
| 54. NBR 15965-7:2015 - Sistema de classificação da Informação da construção Parte 7: Informação da construção. |
| 55. NBR 16071-1:2012 Versão Corrigida:2012 -Playgrounds Parte 1: Terminologia. |

56. NBR 16071-2:2012 Versão Corrigida:2012 - Playgrounds Parte 2: Requisitos de segurança.
57. NBR 16071-3:2012 Versão Corrigida:2012 - Playgrounds Parte 3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.
58. NBR 16071-4:2012 Versão Corrigida:2012 - Playgrounds Parte 4: Métodos de Ensaio.
59. NBR 16071-5:2012 Versão Corrigida:2012 -Playgrounds Parte 5: Projeto da área de lazer
60. NBR 16071-6:2012 Versão Corrigida:2012 - Playgrounds Parte 6: Instalação.
61. NBR 16071-7:2012 Versão Corrigida:2012 - Playgrounds Parte 7: Inspeção, Manutenção e utilização.
62. NBR 16955:2021 - Sistemas de prevenção de deflagração - Análise de riscos de incêndio e de explosão - Requisitos.
63. ABNT NBR 15849:2010 - Resíduos sólidos urbanos - Aterros sanitários de pequeno porte - Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.
64. ABNT NBR 6492:2021 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos
65. ABNT NBR 14859-1:2016 - Lajes pré-fabricadas de concreto.
66. ABNT NBR 14859-2:2016 - Lajes pré-fabricadas de concreto.
67. ABNT NBR 14859-3:2017 - Lajes pré-fabricadas de concreto.
68. ABNT NBR 19783:2015 - Aparelhos de apoio de elastômero fretado - Especificação e métodos de ensaio.
69. ABNT NBR 14861:2011 - Lajes alveolares pré-moldadas de concreto protendido — Requisitos e procedimentos.
70. ABNT NBR 5629:2018 - Tirantes ancorados no terreno - Projeto e execução.

1.2. A aquisição do presente objeto se baseia na necessidade de se verificar a compatibilização dos serviços e obras de engenharia às principais normas técnicas. Uma das avaliações pertinentes em auditorias de obras públicas diz respeito à aderência dos serviços e obras de engenharia às Normas Técnicas. As principais normas a serem seguidas nesse campo de conhecimento, no Brasil, são aquelas de pertencentes ao Catálogo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Dessa forma, torna-se

recomendável que os auditores que trabalham com obras e serviços de engenharia tenham acesso a essas Normas, ao menos àquelas de uso mais frequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de entrega, instalação da assinatura e gerenciamento do uso, será de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura na Controladoria Geral do Município, à Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar, Conjunto 23 A, CEP 01009-000, Centro – São Paulo – SP, nos dias úteis. A entrega deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (011) 3334-7419.

3.3. Fica estipulado o prazo máximo de 90 dias a contar do término da vigência do ajuste para realização do Recebimento Definitivo pelos servidores designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada será responsável por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes deste ajuste, inclusive pelas obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e pelos gastos com transporte, resultantes da prestação dos serviços;

4.2. A Contratada assumirá todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a entrega parcelada do objeto, bem como as contribuições para eventuais autuações.

4.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mantendo regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. As informações das bases de dados e a plataforma web utilizada para integrar essas informações devem estar disponíveis vinte e quatro (24) horas por dia, sete dias por semana.

4.5. A CONTRATADA poderá efetuar paradas no ambiente, desde que programadas com antecedência mínima de 48 horas e preferencialmente nos seguintes horários:

a) De segunda a sexta-feira, das 20:00h às 07:00h;

b) Sábados, domingos e feriados;

4.6. Para fins de abertura de chamado técnico, considerar-se-á o seguinte:

a) Abertura de chamado: comunicação do incidente/problema pela CONTRATADA mediante geração de Identificador único (ID) de atendimento;

b) Encerramento do chamado: confirmação pelo usuário da efetiva funcionalidade do serviço disponível para uso;

4.7. O atendimento inicial pela CONTRATADA, a partir da abertura de chamado, não poderá ser superior a 4 (quatro) horas corridas;

4.8. A solução de incidente pela CONTRATADA, a partir da abertura de chamado, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas;

4.9. As bases de dados descritas deverão estar atualizadas em tempo real, ou quando isto não for possível, no seu último estado de atualização.

4.10. O acesso às bases de dados e as funcionalidades não poderão ser retiradas durante a execução deste contrato;

4.11. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ocorrer à Administração ou a terceiros em decorrência do presente, podendo o valor do prejuízo ser descontado do pagamento de que for credor em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, com o objetivo de assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as cláusulas contratuais.

5.2. As decorrentes de lei e de todo contrato desta natureza;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O prazo mínimo de garantia e suporte técnico é de 12 (doze) meses on-site a partir da liberação de acesso;

6.2. A garantia e o suporte técnico abrangem a responsabilidade pelo diagnóstico do mau funcionamento ou dos defeitos apresentados, pelo respectivo reparo, de igual procedência e acesso;

6.3. Acionar o Suporte para tirar dúvidas técnicas sobre o produto adquirido, contemplando inclusive dúvidas sobre melhores práticas de implementação e utilização da solução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).

8.2. O preço contratado abarca todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, cobrindo todos os custos decorrentes, inclusive em razão de transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos ou quaisquer outras, de modo que nada mais seja devido além do valor da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, contados da data de entrega do pedido de pagamento, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

9.1.2. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado pela Nota Fiscal/Fatura e cópia da Nota de Empenho, e ser entregues na sede da Contratante após adimplemento de cada parcela.

9.3. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a demanda requerida, ao longo da vigência deste instrumento.

9.5. A despesa com execução do presente CONTRATO onerará a dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

9.6. Para a realização dos pagamentos deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Portaria SF 170/2020.

9.7. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, o fornecedor estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

10.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.3. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.4. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

10.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.6. Caso sejam constatados problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, ou que os produtos não correspondam ao edital, à proposta, ao contrato e ao termo de referência, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do material entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o qual **incidirá a penalidade prevista no item 10.3**, podendo ser aplicada, cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.

10.7. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, sempre sobre o valor total pactuado.

10.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

10.10. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Administração Pública no âmbito deste ajuste, nos termos do parágrafo único do art. 55 do Decreto Municipal n. 44.279/2003. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

10.11. Poderá ser proposta pelo fiscal do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, caso entenda que a irregularidade perpetrada não é de natureza grave.

10.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

10.13. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. O objeto deste Ajuste será recebido por servidor a ser designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO E DA RESCISÃO

12.1. O Contrato será firmado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03, demais normas complementares e da proposta apresentada pela CONTRATADA anexada ao processo administrativo precitado no preâmbulo.

12.2. Dar-se-á a rescisão ou alteração do Contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. Fica fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da Contratada e o Termo de Referência – Anexo I do presente.

14.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização.

14.6. Como condição para a formalização do contrato, deverá estar comprovado que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.7. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

14.8. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E para firmeza e validade de tudo que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.


THALITA ABDALA ARIS
Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO WILLIAM
ESPER: Assinado de forma digital por
MARIO WILLIAM
ESPER:
Dados: 2021.10.27 11:06:42 -03'00'
MARIO WILLIAM ESPER

Presidente do Conselho Deliberativo

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT

RICARDO RODRIGUES
FRAGOSO: Assinado de forma digital
por RICARDO RODRIGUES
FRAGOSO:
Dados: 2021.10.26 11:32:14
-03'00'

RICARDO RODRIGUES FRAGOSO

Diretor Geral

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT